



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
VALIDADE DA ATA: ATÉ 30/06/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Castro Alves, 432 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, neste ato representado pelo Exma. Senhora **Juciane Maria Baptista Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 45.738.370-7 SSP/SP e inscrito no CPF /MF sob o nº 453.368.718-00, através da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 161 - Centro, Ibimirim - PE, CEP 56580-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada no DOU, FOLHA e AMUPE em 24/04/2025, processo licitatório nº 037/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede na RUA PROJETADA 04, BOA ESPERANÇA, ARCOVERDE/PE - CEP: 56.508-255, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.638.333/0001-00, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **Henrique Napoleao Arcoverde Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 3.590.544, CPF nº 641.329.864-20.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, com montagem e desmontagem de palco, sonorização, iluminação e fornecimento de demais equipamentos necessários à realização de eventos municipais** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 04.638.333/0001-00 RUA PROJETADA 04, BOA ESPERANÇA, ARCOVERDE/PE - CEP: 56.508-255 FONE: (87) 9822-0062 (87) 3821-1738 E-MAIL: marcosaccostakla@gmail.com combate_ti@hotmail.com Representante Legal: HENRIQUE NAPOLEAO ARCOVERDE FILHO CPF Nº 641.329.864-20 RG Nº 3.590.544						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	PALCO GRANDE PORTE: serviço de locação, montagem e desmontagem palco confeccionado em estrutura metálica de box truss (grid de alumínio) na linha P30 e PS0, medindo mínimo de 14m x 12m x 10m de pe direito, com 1,80m de altura do chão ao piso, testeira em alumínio p30 com dimensoes de 14mt x 12,00mt, com cobertura em lona branca com preto tipo ante chama, escada de acesso, rampa de acesso, travamentos laterais, guarda corpos, com 02 (duas) areas de serviço, de 02mt x 14mt no mesmo nivel do palco e com os devidos aterramentos com, fechamento para area de produção (back stage) 16 x 20 com 1 portas de acesso de 1 me 3 m, 03 extintores p/ palco e area de produção, tudo conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	Serviço	6	R\$ 8.200,00	R\$ 49.200,00
4	PALCO MEDIO PORTE: servlyos de locação, montagem e desmontagem de palco em estrutura metalica de box truss (grid de aluminio) na linha p30 medindo no minimo de 12 x 10 x 07 de pe direito com 1,60m de altura do chao ao piso, testeira em aluminio p30 com dimensoes de 12mt x 1,00mt, com cobertura em lona branca tipo ante chama. travamentos laterais, guarda corpos, escada de acesso e com os devidos aterramentos e 2 extintores p/ palco, tudo conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	Serviço	4	R\$ 6.350,00	R\$ 25.400,00
5	PALCO DE PEQUENO PORTE: servlços de locação, montagem e desmontagem de palco em estrutura metalica de box truss (grid de aluminio) na linha p30 medindo no minimo de 09 x 06 x 05 de pe direito com 1,50m de altura do chao ao piso, testeira em aluminio p30 com dimensoes de 09mt x 1,00mt, com cobertura em lona branca tipo ante chama, travamentos laterais, guarda corpos, escada de acesso e com os devidos aterramentos e 2 extintores p/ palco, tudo conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local	DIA	Serviço	15	R\$ 3.190,00	R\$ 47.850,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



7	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – Equipamentos de som grande porte - equipamento de sonorização conforme especificação mínima abaixo: periférico p.a -mesa digital 48 canais (mixer); processador digital 3 vias stereo; p.a line array (la) 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18"/800rms (cada); 24 caixas 210 tl com 2 alto-falantes de 10"/ 800rms + 2 tl (cada); 04 amplificadores com 6400 watts rms (grave); 04 amplificadores com 5000 watts rms (medio grave); 02 amplificadores com 1500 watts rms (agudos); multicabo de 48 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220 v); periférico-monitor 01 mesa digital 48 canais; 32 vias de monitor, processador digital stereo; 02 amplificadores de fones de ouvido com 8 canais; 16 fones de ouvido para monitor (ponto). side-fill 04 caixas de subgrave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01 amplificador 4000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000watts rms (3way); 02 amplificadores de 1000 watts rms; caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; 12 monitores para voz 900 watts rms; back line bateria acustica reduzida com 3 tons, amplificador para baixo com 550 watts rms, 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones 3 kits de 7 microfones completo parabateria, 25 microfones com caso paravoz e outras aplica<;6es, 30 microfones com caso para instrumentos/percussao; 4 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz, 30 pedestrais, 16 praticaveis luz basica 24 lampadas par 64 focos variados com gelatinas de corre<;ao + 01 main power com 01 dimmer, 01 pro power e 01 splitter com mesa omx 512 04 mini brutes de 04 lampadas (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	Serviço	6	R\$ 7.100,00	R\$ 42.600,00
8	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – som de medio porte - equipamento de sonorização conforme especificação mínima abaixo: periférico-p.a • mesa digital 32 canais (mixer); processador digital 3 vias estereo; p.a line array (la) 08 subgraves com 2 alto-falantes de 18" / 800 rms (cada); 16 caixas 208 tl com 2 alto-falantes de 08"/ 400rms + 1 tl(cada); 02 amplificadores com 6400 watts rms (grave); 02 amplificadores com 5000 watts rms (medio grave); 02 amplificadores com 1500 watts rms(aguooos); multicabo de 36 vias com 40 metros de exten<;ao; 01 regulador de voltagem de 1000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 1000 watts (220 v); periférico monitor • 01 mesa digital 32 canais; 16 vias de monitor, processador digital stereo; 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 01 amplificador de fones de ouvido com 4 canais e 12 fones de ouvido para monitor (ponto). side-fill• 02 caixas de subgrave 800 watts rms; 02 caixas kf 3-way; 01 amplificador 3000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms;• caixa sub para bateria (retorno) 500 rms;• 04 monitores para voz 900 watts rms; back line bateria acustica reduzida com 3 tons;amplificador para baixo com 550 watts rms 1 amplificador para guitarra com 100 watts rms; microfones • 1 kit de 7 microfones, completo para bateria 10 microfones com cabo para voz e outras aplica<;oes;• 10 microfones com cabo para instrumentos /percussao;• 2 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz;• 15 pedestrais e 06 praticaveis luz basica 12 lampadas par 64 focos variados com gelatinas de corre<;ao + 01 main power com 01 dimmer, 01 pro power e 01 splitter com mesa omx 512 02 mini brutes de 04 lampadas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	Serviço	10	R\$ 6.545,00	R\$ 65.450,00
9	SOM DE PEQUENO PORTE - equipamento de sonorização conforme especificação mínima abaixo: periférico-p.a e monitor• mesa digital 32canais (mixer); processador digital 3 vias estereo; p.a line array (la) 04 subgraves com 2 alto-falantes de 18" / 800 rms (cada); 08 caixas 208 tl com 2 alto-falantes de 08"/ 400rms + 1 tl(cada); 02 amplificadorescom 6400 watts rms (grave); 02 amplificadores com 5000 watts rms medio grave); 02 amplificadores com 1500 watts rms(agudos); periférico-monitor 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 08 fones de ouvidopara monitor (ponto).side-fill • 02 caixas de subgrave 800 watts rms;02 caixas kf 3-way; 01 amplificador 3000 watts rms (graves); 02 amplificadores 2000 watts rms (3 way); 02 amplificadores de 1000 watts rms;• caixa sub para bateria (retorno) 500 rms;• 02 monitores para voz 900 watts rms; back line bateria acustica reduzida com 3 tons;amplificador para baixo com 550 watts rms 1 amplificador	DIA	Serviço	15	R\$ 3.450,00	R\$ 51.750,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000



3

	para guitarra com 100 watts rms; microfones • 1 kit de 7 microfones, completo para bateria 10 microfones com cabo para voz e outras aplicações; • 10 microfones com cabo para instrumentos /percussão; • 2 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; • 15 pedestrais e 06 praticáveis luz básica 12 canhões de led de 3 watts com mesa omx 512 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
11	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - Contratação de empresa especializada na montagem, desmontagem de sistema de iluminação de grande porte para o palco conforme rider técnico abaixo; 01 - estrutura de box truss (grid de alumínio) sendo um quadrado de 10x08x07 com 02 linhas no meio 24 bean 200 5r 24 - canhões par led de 3 watts 06 atomic 3000 08 mini brutte com 06 lampadas 12 elipsoidal 24 lamp adas par 64 02 - maquinas de fumaça c/ ventiladores 02 canhões seguidores 7r 01 - sistema main power com 02 dimmer de 12 canais cada com 4.000 watts de potencia por canal, 02 pro power de 12 canais cada com 4.000 watts de potencia por canal 01 splitter de 16 canais de saída e 04 canais de entrada 01 - mesa omx 512 compatível com o sistema cabos e conexões de acordo com o sistema (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	Serviço	6	R\$ 7.540,00	R\$ 45.240,00
12	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação de medio porte para o palco conforme rider técnico abaixo; 01 - estrutura de box truss (grid de alumínio) sendo um quadrado de 07x06x05 com 012 linhas no meio 16 bean 200 5R 16 canhões par led de 3 watts 04 atomic 3000 04 mini brutte com 06 lampadas 06 elipsoidal 12 lampadas par 64 01 - maquinas de fumaça c/ ventiladores 01 canhão seguidores 7R 01 - sistema main power com 01 dimmer de 12 canais com 4.000 watts de potencia por canal, 01 pro power de 12 canais com 4.000 watts de potencia por canal 01 splitter de 08 canais de saída e 02 canais de entrada 01 - mesa omx 512 compatível com o sistema cabos e conexões de acordo com o sistema. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	Serviço	10	R\$ 4.890,00	R\$ 48.900,00
14	PAINEL DE LED na linha P10 outdoor para montagens diversas sendo 12 placas de 0,96cm x 0,96cm, com todo cabeamento de ac e sinal, 01 processadora de video com send card e 01 notebook para reprodução de videos, documentarios, fotos e demais necessidades a serem reproduzidas nos paineis de led. Incluso montagem, desmontagem, todo cabeamento necessario com grid em estrutura de boxtruss P30 e operador. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	Serviço	8	R\$ 5.310,00	R\$ 42.480,00
15	TOLDOS TENCIONADOS brancos medindo (5,0m x 5,0m) cada, confeccionados em lona ante chama branca e estrutura em tubos de 2' de ferro galvanizado c/ 2,50m de altura (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	Serviço	130	R\$ 450,00	R\$ 58.500,00
16	TOLDOS PIRAMIDAL brancos medindo (10,0m x 10,0m) cada, confeccionados em lona ante chama branca e estrutura em tubos de 3' de ferro galvanizado c/ 4,00m de altura (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	Serviço	5	R\$ 1.490,00	R\$ 7.450,00
17	ESTRUTURA DE BOXTRUSS em alumínio (80 mt), na linha P30, para montagem de portico e outras aplicações medindo 80m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	Serviço	15	R\$ 2.125,00	R\$ 31.875,00
18	ESTRUTURA DE BOXTRUSS em alumínio (92 mt), na linha P30, para montagem de grid e outras aplicações medindo 90m. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	Serviço	15	R\$ 3.098,00	R\$ 46.470,00
19	GRUPO GERADOR 180Kva - Locação, instalação e operacionalização de 01 grupo gerador, com potência mínima de 180 kva c/ 1 técnico de plantão, abastecido, aterrado e com os devidos extintores. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIA	Serviço	18	R\$ 3.650,00	R\$ 65.700,00
20	GRUPO GERADOR 180Kva - Locação, instalação e operacionalização de 01 grupo gerador, com potência mínima de 180 kva c/ 1 técnico de plantão, abastecido, aterrado e com os devidos extintores. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	Serviço	7	R\$ 3.650,00	R\$ 25.550,00
21	GRUPO GERADOR 260Kva - Locação, instalação e operacionalização de 01 grupo gerador, com potencia mínima de 260 kva c/ 1 técnico de plantão, abastecido, aterrado e com os devidos extintores. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIA	Serviço	19	R\$ 3.700,00	R\$ 70.300,00

[Handwritten signature]



22	GRUPO GERADOR 260Kva – Locação, instalação e operacionalização de 01 grupo gerador, com potencia mínima de 260 kva c/ 1 tecnico de plantao, abastecido, aterrado e com os devidos extintores. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	Serviço	7	R\$ 780,00	R\$ 5.460,00
24	CAMARIM MEDINDO (4,0M X 4,0M), confeccionados em ts e perfis de octanon em alumínio, com piso de 4,40mx4,40m com carpete preto, com 03 iluminações e 03 pontos de energia, com ar-condicionado e cobertura com de toldo 05m x 05m.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	Serviço	14	R\$ 4.850,00	R\$ 67.900,00
25	CABINE SANITARIA (STD) Tipo individual e portatil, modelo masculino / feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade. resistente e totalmente lavavel, com gel higienizador. Espelho inquebravel de plastico, teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitario (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higienico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIA	Serviço	262	R\$ 250,00	R\$ 65.500,00
26	CABINE SANITARIA (STD) Tipo individual e portatil, modelo masculino / feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade. resistente e totalmente lavavel, com gel higienizador. Espelho inquebravel de plastico, teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitario (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higienico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	DIA	Serviço	88	R\$ 250,00	R\$ 22.000,00
27	FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA em ferro galvanizado e ficha com dimensoes de 2.20 mt de altura. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	M	Serviço	400	R\$ 48,99	R\$ 19.596,00
28	DISCIPLINADOR EM ESTRUTURA METÁLICA de ferro galvanizaao com dimensoes de 1.10 mt de altura. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	M	Serviço	400	R\$ 32,95	R\$ 13.180,00
29	EQUIPE DE APOIO LOGISTICO OPERACIONAL: devioamente uniformizaaoos os quais devem atuar com ou sem detectores de metais, munidos de radios de comunicação, crachas de identificação de apoio, convenientemente instrujdos para com os cuidados de relacionamento como público. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	DIA	Serviço	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 962.791,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ibimirim/PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos





no edital; e

5.7.2.
item 9.

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação





comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-560-000



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibimirim, 30 de maio de 2025.

Juciane Maria B. Ferreira
Secr. de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 1220

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

KLA PROMOCOES E
EVENTOS
LTDA:04638333000100

Assinado de forma digital
por KLA PROMOCOES E
EVENTOS
LTDA:04638333000100

KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 04.638.333/0001-00

FORNECEDOR

HENRIQUE NAPOLEAO ARCOVERDE FILHO
REPRESENTANTE LEGAL